Publicação em: O Regional
No Dia: 02 / 12/00
Na Edição Nº 1711
Página Nº 10

LEI Nº 202 /00

SÚMULA – Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

SHIGUEMI KIARA, Prefeito do município de Formosa do Oeste , Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei Municipal n° 007/97 de 31 de março de 1997, passa pela presente, Ter a seguinte redação:

Art. 2° - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo Municipal
II – um representante do Poder Legislativo Municipal
III – dois representantes dos Professores Municipais
IV – dois representantes de pais de alunos da rede Municipal
V – um representante da Sociedade Civil.

§ 1° - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2° - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Prefeito para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3° - O Presidente do Conselho será eleito entre os membros efetivos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 4° - Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 5° - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

§ 6° - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante

§ 7° - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

§ 8° - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 9° - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.
Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal